



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO N° 03/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00087.000080/2022-12

**TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO
D E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA RIBAL LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

CONTRATO N° 31/2022

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, com sede na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede, no SCIA Quadra 14, Conjunto 02, Lotes 01, 02 e 03, Brasília/DF, CEP: 71250-110, telefone nº (61) 3425-2525/3346-9595, inscrita no CNPJ nº 07.605.506/0001-73, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, consoante consta do Processo nº 00087.000080/2022-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 31/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/06/2025 a 13/06/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2 ACRESCENTAR 10,34% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 602.261,84 (seiscentos e dois mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da contratação perfaz o total de R\$ 6.428.281,82 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Locação de veículos - Região Centro-Oeste	SERVIÇO	1	3.011.310,40
2	Locação de veículos - Acre	SERVIÇO	1	1.047.223,92
3	Locação de veículos - Amazonas	SERVIÇO	1	2.369.747,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 339033

Nota de Empenho: 2025NE617

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sexta do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, não modificadas pelo presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JÚLIO TORRES RIBEIRO NETO
Ribal Locadora de Veículos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **JULIO TORRES RIBEIRO NETO**, Usuário Externo, em 29/05/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, Diretor(a), em 30/05/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6732798** e o código CRC **2F1DDBAE** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00087.000080/2022-12

SEI nº 6732798